



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150223.08543149000129.08543149000129

Número da Nota
00000420
Data e Hora de Emissão
23/02/2015 19:42:27
Código de Verificação
AJ86-9RWD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.543.149/0001-29** Inscrição Municipal: **0.401.322-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **LEMOURA DIGITAL** Tel.: **22205338**
Endereço: **RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **lemoura3@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **128.969.181-91** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **GERALDO RESENDE PEREIRA**
Endereço: --- Tel.: ---
Município: --- UF: --- E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de publicação de vídeo dos discursos do deputado Geraldo Resende Pereira no perfil oficial do parlamentar no facebook em <https://www.facebook.com/GeraldoResendeMS>. Referente a fevereiro de 2015. Valor quitado, pagamento à vista

VALOR DA NOTA = R\$ 550,00

Serviço Prestado

01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	1,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.